



OFÍCIO VEREADOR Nº 741/2022

São Roque, 24 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, cordialmente solicitar a Vossa Senhoria a **implantação de CEP para a Rua Ondina Angiolucci Della Déa, localizada na Vila Santa Rita, denominada pela Lei Municipal n.º 5.348/21.**

O pedido justifica-se face à dificuldade que os residentes desta localidade estão enfrentando para receberem correspondências e encomendas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA CLAUDIA PEDROSO)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
GISELE MARTINES
MD. Gerente de Agência dos Correios III de São Roque – SP
spiacsoroque@correios.com.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.348

De 08 de dezembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 088/2021 - L

De 05 de novembro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.355 de 16/11/2021

(De autoria do Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa –
PODEMOS)

**Dá denominação de "Rua Ondina Angiolucci Della Déa"
a via localizada na Vila Santa Rita.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Ondina Angiolucci Della Déa" a
via conhecida como antiga Travessa Capuava, com início na Rua Albertino de Castro
Prestes e término na Avenida Santa Rita, com 95,40m de comprimento por 7m de largura
e área de 667,80m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/12/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 08 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 40ª Sessão Ordinária de 16/11/2021

/mgsm.-

